



## ANEXO ÚNICO

ESPORTES OLÍMPICOS  
CATEGORIA ATLETA PÓDIO

Nº de Ordem	Atleta	CPF	Modalidade
1	ESQUIVA FLORENTINO FALCÃO	384.904.498-05	BOXE
2	EVERTON DOS SANTOS LOPES	031.153.535-61	BOXE
3	ROBENILSON VIEIRA DE JESUS	024.246.725-39	BOXE
4	RONILSON MATIAS DE OLIVEIRA	381.729.628-27	CANOAGEM
5	ERLON DE SOUZA SILVA	052.775.995-33	CANOAGEM
6	ISAQUIAS QUEIROZ DOS SANTOS	054.803.065-02	CANOAGEM
7	NIVALTER SANTOS DE JESUS	368.150.768-65	CANOAGEM
8	YANE MÁRCIA CAMPOS DA FONSECA MARQUES	052.232.994-26	PENTATLO MODERNO
9	GUILHERME DIAS ALVES	004.875.861-23	TAEKWONDO

## SECRETARIA EXECUTIVA

## DELIBERAÇÃO Nº 522, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/08/2013 e 01/10/2013.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009, alterada pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 58 de 20 de março de 2012; pela Portaria nº 182 de 27 de outubro de 2011 e pela Portaria nº 237, de 28 de setembro de 2012, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/08/2013 e 01/10/2013.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007, decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI  
Presidente da Comissão

## ANEXO I

1 - Processo: 58701.001893/2012-35

Proponente: Clube Curitibano

Título: Formação de Equipes de Alto Rendimento do Futsal

Registro: 02PR033862008

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 76.493.626/0001-49

Cidade: Cascavel- UF: PR

Valor aprovado para captação: R\$ 627.044,25

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2920 DV: 3 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28717-2

Período de Captação: até 01/10/2014.

2 - Processo: 58701.002005/2013-82

Proponente: Instituto Reação

Título: Reação Olímpico - Ano IV

Registro: 02RJ000792007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 05.658.523/0001-43

Cidade: Rio de Janeiro-UF:RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 2.733.185,60

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 038479-8

Período de Captação: até 01/10/2014.

3 - Processo: 58701.001994/2012-14

Proponente: Instituto para o Desenvolvimento do Estado e da Cultura

Título: Interuniversitário RIO

Registro: 02RJ067142010

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 01.688.611/0001-37

Cidade: Rio de Janeiro- UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 543.804,45

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 42735-7

Período de Captação: até 06/08/2014.

4 - Processo: 58701.000254/2012-54

Proponente: Centro Social Mali Martin

Título: Esporte e Educação, Um Pacto Campeão

Registro: 02MG101272012

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 08.626.526/0001-27

Cidade: Itamarandiba- UF: MG

Valor aprovado para captação: R\$ 573.772,08

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2160 DV: 1 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24323-2

Período de Captação: até 06/08/2014.

5 - Processo: 58701.000443/2013-14

Proponente: Associação Mineira de Excelência

Título: Esporte Por Um Mundo Melhor

Registro: 02MG120642013

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 15.399.863/0001-50

Cidade: Belo Horizonte- UF: MG

Valor aprovado para captação: R\$ 1.279.150,64

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1632 DV: 2 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 51550-7

Período de Captação: até 01/10/2014.

## ANEXO II

1 - Processo: 58701.005019/2012-77

Proponente: Clube dos Jangadeiros

Título: Ano II - 47 anos Jogos Olímpicos

Valor aprovado para captação: R\$ 549.836,72

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2822 DV: 3 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 29323-7

Período de Captação: até 20/12/2014.

2 - Processo: 58701.001855/2012-82

Proponente: Associação Marcos Mercadante de Judô

Título: Kimono de Ouro IV

Valor aprovado para captação: R\$ 959.548,20

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0341 DV: 7 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 59525-X

Período de Captação: até 20/12/2014.

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 373, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

AS MINISTRAS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, entidade vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, a contratar, a partir de julho de 2014, nos termos do Anexo a esta Portaria, vinte profissionais, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da alínea "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput serão contratados para execução de projetos de Tecnologia da Informação.

Art. 2º A contratação dos profissionais deverá ser efetuada por meio de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação e os critérios e condições estabelecidas pelo Poder Executivo, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993.

Parágrafo único. O edital de abertura das inscrições deverá prever o número de vagas, a área de atuação, a descrição das atribuições, a remuneração e o prazo de duração do contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

Art. 3º O Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama deverá definir a remuneração dos profissionais a serem contratados em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993, e o Anexo II ao Decreto nº 6.479, de 11 de junho de 2008.

Art. 4º O prazo de duração dos contratos deverá ser de um ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de cinco anos, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.745, de 1993, desde que a prorrogação seja devidamente justificada, com base nas necessidades de conclusão das atividades de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Decorrido o período de cinco anos a partir da divulgação do resultado do final do processo seletivo, não mais poderão vigor os contratos firmados com base na autorização contida nesta Portaria.

Art. 5º O prazo para a publicação do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado será de seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos Grupos de Natureza de Despesa de "Outras Despesas Correntes e de Capital" do Ibama.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR  
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

IZABELLA TEIXEIRA  
Ministra de Estado do Meio Ambiente

## ANEXO

Fundamento Legal: Lei nº 8.745/1993, art. 2º, inciso VI, alínea "j".		Atribuição		Vagas
Classificação da Atividade	Nível	Área de Atuação		
Atividade Técnica Especializada de Complexidade Gerencial de Tecnologia da Informação	V	Analista de Suporte (Segurança da Informação)	a) Planejamento, projeto e implementação dos mecanismos tecnológicos em nível de rede de dados LAN e WAN relacionados à segurança da informação e necessários à implementação e operacionalização das normas complementares da POSIC, bem como das diretrizes nela estabelecidas; b) Gerenciamento, supervisão e controle dos procedimentos preventivos e reativos à invasões digitais e relacionados à incidentes de segurança da informação.	2
Atividade Técnica Especializada de Complexidade Gerencial de Tecnologia da Informação	V	Analista em TI para planejamento e gestão de contratos de TI. Elaboração e acompanhamento do PDTI.	a) Planejamento da contratação de Soluções de TI; b) Prospecção de alternativas de tecnologia no mercado; c) Gestão e fiscalização de contratos de Soluções de TI; d) Acompanhamento técnico das ações do PDTI.	10
Atividade Técnica Especializada de Complexidade Gerencial de Tecnologia da Informação	V	Gerente de Projetos (Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação)	a) Definição de processos e procedimentos do escritório de projetos; b) Gerenciar os projetos conforme metodologia adotada; c) Apoiar na fiscalização de contratos de Soluções de Sistemas de Informação, subsidiando com informações referentes aos projetos.	8
Total				20